



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 162

Em 21 / 02 / 2013

Gisela Brandt Belshoff
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.186, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O prazo para contratação dos trabalhadores será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso a Administração Municipal possua interesse”.

Art. 2º - O art. 6º, da Lei Municipal nº. 1013, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O quantitativo de vagas dos trabalhadores braçais a serem contratados é de 40 (quarenta) vagas e de médico é de 20 (vinte) vagas”.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de janeiro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.186 / 2013
EM, 23 / 01 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 02/2013 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi